



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 15/2021 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 17 de fevereiro de 2021.

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, a Pró-Reitora de Ensino, Professora Josefa Surek de Souza e a Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica, Professora Idorlene Hoepers, tornam pública a abertura de **período** para inscrições e seleção de **PRECEPTORES VOLUNTÁRIOS** para o Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP/IFC), na forma deste Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Residência Pedagógica, doravante denominado RP, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e a Portaria nº 259/2019. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes que se encontram na segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.

1.2 A inscrição para participação dos candidatos no Programa é totalmente gratuita.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Portaria nº 259 de 17/12/2019 - Art 5º)

São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR VOLUNTÁRIO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS

- 3.1 São atribuições do preceptor voluntário:
- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;

- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o docente orientador;
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- e) controlar a frequência dos residentes;
- f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

3.2 As vagas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

Subprojeto de Licenciatura	Docente Orientador (subprojeto)	IFC Campus	Vagas/Escola	Horário das reuniões do Subprojeto
Física	Profa. Adriana Marin	Rio do Sul	01 E. E. B. Paulo Cordeiro	Quinta-feira: vespertino
Matemática	Profa. Elisângela Regina Selli Melz	Rio do Sul	01 E. E. B. Paulo Cordeiro 01 E. E. B. Prof. Henrique da Silva Fontes	Segunda-feira vespertino

4.DAS CONDIÇÕES DO PRECEPTOR VOLUNTÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Para participar da seleção ao Programa Institucional de RP o preceptor deverá ser aprovado no Processo Seletivo do IFC e comprovar no ato da inscrição:

- I. possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que o residente que irá acompanhar;
- II. possuir experiência mínima de pelo menos 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. ser professor da escola de educação básica constante no item 3.2 e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- IV. possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

- V. apresentar carta de motivação (escrita de próprio punho) justificando seu interesse em atuar como preceptor voluntário na condição de corresponsável pelo processo de formação dos futuros professores (Anexo II);
- VI. ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- VII. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VIII. estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto tão logo ele inicie;
- IX. executar o plano de atividades aprovado;
- X. **cadastrar currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível em:** <https://freire2.capes.gov.br/portal/>
- XI. assinar Termo de Compromisso (Anexo III) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à Capes eventuais benefícios recebidos **i n d e v i d a m e n t e ;**
- XII. assinar Declaração (Anexo IV) de que atende ao estabelecido nos Art. 24 e 53 (das vedações), da Portaria Capes nº 259 de 17/12/2020

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS VOLUNTÁRIOS

5.1 O interessado em participar da seleção para as vagas no RP/IFC deverá efetivar sua inscrição com o Docente Orientador (ANEXO VII) do curso de licenciatura correspondente ao subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, apresentando, por email, em um único documento PDF, os seguintes documentos:

- I. ficha de Inscrição digitalizada (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II. cópia digitalizada do CPF;
- III. cópia digitalizada do RG;
- IV. cópia digitalizada, frente e verso, do diploma de licenciatura correspondente ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que o residente irá acompanhar;
- V. cópia digitalizada da declaração de comprovação no cargo de professor da Rede de Ensino a qual pertence;
- VI. cópia digitalizada do comprovante de endereço (com CEP);
- VII cópia digitalizada do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VIII. cópia digitalizada do comprovante de quitação das obrigações eleitorais - disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- IX. carta de motivação digitalizada (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e, de no máximo, uma página;
- X. currículo Lattes digitalizado (comprovado) - disponível em: www.lattes.cnpq.br;
- XI. declaração digitalizada (Anexo IV).

Parágrafo único: **Todos os documentos deverão ser digitalizados e compor um único documento em PDF** que deverá ser enviado para o email do docente orientador do subprojeto pretendido (ANEXO VII). Os documentos podem ser compilados em arquivo único no seguinte aplicativo gratuito da internet: <https://www.ilovepdf.com/pt>.

5.2 Datas de inscrições dos candidatos:

- 22/02/2021 a 07/03/2021

- A documentação deverá ser enviada para o e-mail do docente orientador (ANEXO VII).

5.2.1. O horário de encerramento das inscrições, via e-mail, será no dia **07/03/2021** às **23h59min**

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS VOLUNTÁRIO

6.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelo Docente Orientador

do subprojeto do RP/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado, aprovados em reunião do NDE do Curso, com registro em ata;

6.2 Para efeito da classificação e seleção do preceptor bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior;

6.4 Serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida;

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será realizada com base nos critérios definidos no Anexo V deste Edital, observando a comprovação dos últimos cinco anos nos itens 3, 4 e 5;

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo - apresentados em ordem de relevância:

- I. O preceptor que obtiver o melhor resultado na análise do currículo lattes;
- II. O preceptor que tiver maior idade.

6.7 Todos os preceptores classificados como voluntários comporão um quadro de reserva, podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do RP/IFC na condição de bolsista.

6.8 Caso o preceptor voluntário assuma a vaga de bolsista, deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo III) e entregar ao Docente Orientador;

6.9 Os preceptores classificados e contemplados neste edital, que não puderem assumir as atividades do programa no segundo módulo previsto para o mês de abril, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

6.10 Os preceptores atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade na expansão do programa ou na necessidade de substituição do preceptor bolsista.

7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado parcial do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo VI). O preceptor deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e enviar via e-mail ao Docente Orientador (Anexo VII) do respectivo subprojeto dentro do prazo estabelecido neste edital

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado (por meio eletrônico/página) do I F C .

9. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
18/02/2021	Lançamento do Edital.
De 22/02/2021 a 07/03/2021 (até às 23h59min)	<p>Inscrição dos candidatos.</p> <p>Envio da documentação digitalizada, por e-mail, ao Docente Orientador <i>de cada Subprojeto</i> dos respectivos Campi:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ficha de Inscrição (Anexo I); - Carta de Motivação (Anexo II); - Termo de Compromisso (Anexo III); - Declaração (Anexo IV); - Demais documentos elencados no item 5.1.
09/03/2021	Análise da documentação.
10/03/2021	Publicação da classificação dos preceptores inscritos (resultado parcial)
11/03/2021 (até 12 horas)	Período de recurso (Anexo VI).
15/03/2021	Divulgação do resultado final
Abril/2021	Previsão de início das atividades do segundo módulo do RP.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caso o preceptor voluntário seja contemplado com bolsa (no caso de substituição do preceptor bolsista) não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pelos Docentes Orientadores em conjunto com o coordenador institucional do RP/IFC.

10.3 A vigência deste edital será de 12 (doze) meses computados a partir da data de início do segundo módulo **previsto para abril/2021.**

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PARA RP/IFC - PRECEPTOR VOLUNTÁRIO

Dados Pessoais do voluntário

Nome completo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço de moradia permanente do candidato

Av./Rua:

Nº

Complemento:

Bairro:

Cidade/Estado:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

E-mail:

Licenciatura cursada

Ano de Conclusão

Instituição

Subprojeto do RP que deseja participar

Local de trabalho:

Período em que trabalha:

Assinale os períodos e dias disponíveis para o desenvolvimento do projeto na escola:

Período	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Ao assinar esta ficha de inscrição, declaro conhecer o Programa RP/IFC na íntegra e o Edital de Seleção nº/..... bem como concordar com os termos que os r e g e m .

Local e Data: _____

Assinatura: _____

(), agência nº (), conta corrente nº () (***anexar comprovante bancário para conferência***); preceptor do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de multidisciplinar).

Instituição de Educação Superior - IES:

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, situado na cidade de Blumenau/SC, Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, CEP: 88051-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0001-86; representado por Sônia Regina de Souza Fernandes, Reitora do IFC.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Preceptor RP e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O preceptor bolsista RP declara ter ciência dos dispostos na Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019

Cláusula segunda

O preceptor bolsista RP afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. Ser aprovado em Processo Seletivo do Programa realizado pelo IFC;
- II. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que o residente que irá acompanhar;
- III. Possuir experiência mínima de pelo menos 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
a) preceptores e supervisores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos
- V. Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto
- VI. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes para recebimento da bolsa.
- VII. Apresentar carta de motivação (escrita de próprio punho) justificando seu interesse em atuar como bolsista preceptor na condição de corresponsável pelo processo de formação dos futuros professores (Anexo II);
- VIII. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- IX. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- X. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto tão logo ele inicie
- XI. Executar o plano de atividades aprovado;
- XII. **Cadastrar currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>;**
- XIII. Assinar Termo de Compromisso (Anexo III) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente;

XIV. Assinar Declaração (Anexo IV) de que não possui outro tipo de bolsa.

Cláusula terceira

O preceptor bolsista RP declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista RP. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista RP no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a agosto - que é pago em setembro - deve ser solicitado até 30 de setembro). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- VII. a Capes disponibiliza na página do RP relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;
- VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada "extrato de bolsista". Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;
- IX. a percepção de bolsa RP não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista RP e a IES;
- X. As vedações para recebimento de bolsa, ressarcimento, suspensão e cancelamento estão previstas na Portaria n. 259/2019 e deverão ser observadas pelos preceptores.

Cláusula quarta

São atribuições do bolsista Preceptor RP:

- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- e) controlar a frequência dos residentes;
- f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto

colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

Cláusula quinta

O preceptor bolsista RP deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data Assinatura do Bolsista

Assinatura da coordenação institucional

ANEXO IV
Declaração

Declaro, para os devidos fins, que atendo o artigo 53 (das vedações), bem como aos requisitos estabelecidos no artigo 24 da Portaria Capes nº 259 de 17/12/2020.

Nestes termos, assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

N o m e : _____

R G : _____

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO V
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES - PRECEPTOR
VOLUNTÁRIO

Atividade	Pontuação	Máximo	Nota
1. Titulação	Doutorado 4,0 Mestrado 2,0 Pós-graduação 1,2 Graduação 1,0		
2. Atuação profissional - docência (contrato, carteira assinada, documento que comprove ser efetivo)	1,0/ano	5 anos	
3. Produção bibliográfica dos últimos cinco anos	Trabalhos completos em periódicos	0,1 cada	4
	Trabalhos completos em anais de eventos	0,1 cada	4
	Resumos simples e expandidos	0,05	4
4. Produções técnicas (minicurso, avaliador) dos últimos cinco anos	0,2 cada	5	
5. Participação em eventos dos últimos cinco anos	0,2 cada	5	
TOTAL			

ANEXO VI

RECURSO - PRECEPTOR VOLUNTÁRIO

Ao Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica do *Campus*

- Edital nº/.....

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Curso: _____

ATENÇÃO: Leia o item 7 do edital que trata dos pedidos de recurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato: _____

Observações: Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital. Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

ANEXO VII QUADRO DE DOCENTES ORIENTADORES E E-MAIL

Nome	<i>Campus</i>	E-mail
Profa. Adriana Marin	Rio do Sul Física	adriana.marin@ifc.edu.br

Profa. Elisângela Regina Selli
Melz

Rio do Sul
Matemática

elisangela.melz@ifc.edu.br

(Assinado digitalmente em 17/02/2021 21:48)
IDORLENE DA SILVA HOEPERS
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
REIT/IFC (11.01)
Matrícula: 1773007

(Assinado digitalmente em 17/02/2021 22:16)
JOSEFA SUREK DE SOUZA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: 1677525

(Assinado digitalmente em 18/02/2021 14:43)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR

Processo Associado: 23348.002866/2019-48

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **15**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/02/2021** e o código de verificação:
95f1385078